
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 198, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 44.630.571,15 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 44.630.571,15 (Quarenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Trinta Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quinze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
081012781211942786 - SEEL	0101	449051		146.751,30
081012781211942790 - SEEL	0101	339032		1.642.014,00
151011339211812596 - SECULT	0101	335041		800.000,00
161011212212821957 - SEDUC	0106	449051		2.004.750,00
161011230612556225 - SEDUC	0106	339030		23.594.077,00
161011236112554963 - SEDUC	0104	339039		1.925.495,00
161011236112554963 - SEDUC	0143	319004		8.600.655,16
161011236212554964 - SEDUC	0104	339039		1.100.283,00
161011236612556215 - SEDUC	0143	339005		41.880,92
231010833112016243 - SETER	0101	339049		96.000,00
311010618111842589 - CBM	0106	339030		326.304,00
311010618111842589 - CBM	0106	449052		1.374.850,00
431010824412494932 - SEAS	0101	339039		140.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339036		10.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339039		20.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339047		2.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339048		38.000,00
472011312201254534 - FCG	0261	333039		30.000,00
472011336312554969 - FCG	0261	339039		39.300,00
492011313111932781 - FCV	0261	339039		15.000,00
492011339211812580 - FCV	0101	449052		45.000,00
492011339211812580 - FCV	0261	339039		14.353,00
822011312201254534 - IAP	0101	339039		15.000,00

822011339211812579 - IAP	0101	339036	50.000,00
822011339211814206 - IAP	0101	339036	30.000,00
822011339211814206 - IAP	0101	339039	39.000,00
871010824412494932 - FEAS	0101	339039	633.975,94
901011030211851361 - FES	4153	449092	50.888,55
901011030212054319 - FES	0103	339039	133.130,00
901011030311852608 - FES	0103	339036	123.245,00
901011030311852608 - FES	0103	339039	48.618,28
901011030511872615 - FES	0149	339030	1.500.000,00
		TOTAL	44.630.571,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781211941539 - SEEL	0101	449051	45.000,00
081012781211941896 - SEEL	0101	449051	1.788.765,30
161011212212821955 - SEDUC	0106	449051	24.194.613,00
161011212212821956 - SEDUC	0104	339039	3.025.778,00
161011212212821956 - SEDUC	0106	339039	1.404.214,00
161011236212554964 - SEDUC	0143	339030	2.760.802,00
161011236212554964 - SEDUC	0143	339034	5.839.853,16
161011236212554964 - SEDUC	0143	339092	41.880,92
171021751212273066 - Enc. SEFA	0106	459065	1.701.154,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	800.000,00
191010433112016004 - SEPOF	0101	339046	70.000,00
231011112201254668 - SETER	0101	339030	96.000,00
431010812201254534 - SEAS	0101	339030	20.000,00
431010824412186148 - SEAS	0101	339014	1.590,00
431010824412186148 - SEAS	0101	339030	82.410,00
431010824412186148 - SEAS	0101	339033	8.000,00
431010824412186148 - SEAS	0101	339039	28.000,00
431010836612626177 - SEAS	0101	339039	633.975,94
552010412612034219 - PRODEPA	0261	339039	98.653,00
822011312201254668 - IAP	0101	339030	15.000,00
822011333112016004 - IAP	0101	339039	6.000,00
822011333112016004 - IAP	0101	339046	63.000,00
822011339211812583 - IAP	0101	339030	8.000,00
822011339211812583 - IAP	0101	339036	17.000,00
822011339211812583 - IAP	0101	339039	15.000,00
822011339211812583 - IAP	0101	339047	10.000,00
901011012812214780 - FES	0103	339036	46.500,00
901011012812214780 - FES	0103	339039	4.388,55
901011024412494932 - FES	0103	339030	33.130,00
901011030211852610 - FES	0103	449039	170.363,28

901011030211852610 - FES	0103	449052	1.500,00
901011030211852610 - FES	0149	335041	1.500.000,00
901011042212494931 - FES	0103	339039	100.000,00
		TOTAL	44.630.571,15

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.018 de 14/10/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ